



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF N° 208/2015

Teresina, 19 de fevereiro de 2015.

Disciplina os procedimentos a serem adotados na implantação e uso do Sistema de Arquivamento Digitalizado de Documentos e Imagens.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Sistema de Arquivamento Digitalizado de Documentos e Imagens de processos no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de competência do Secretário da Fazenda e dos Superintendentes da Receita e do Tesouro não serão arquivados sem prévia digitalização.

Parágrafo único. Os gestores das Unidades desta secretaria poderão autorizar a digitalização de outros processos além dos citados no **caput**, desde que disponham de equipamento para atender suas necessidades.

Art. 2º Os serviços de preparação e digitalização dos documentos, constantes nos processos de que trata o art.1º, serão executados na Unidade de destino final do processo, antes de seu arquivamento.

§ 1º Na hipótese de não ter sido disponibilizado equipamento para a digitalização na respectiva Unidade, os documentos serão encaminhados para a Unidade Administrativo-Financeira – UNAFIN, que os digitalizará e devolverá para arquivamento.

§ 2º Os documentos que forem retirados de sua ordem original para o processo de digitalização deverão ser repostos na mesma posição que se encontravam anteriormente.

Art. 3º Concluído o serviço de digitalização dos documentos, os arquivos serão encaminhados à Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, para armazenamento.

Art. 4º Terão acesso aos arquivos digitalizados, o Secretário da Fazenda, os Superintendentes da Receita e do Tesouro e os gestores das Unidades responsáveis pela análise dos processos.

Parágrafo único. As pessoas de que trata o **caput** poderão autorizar outros usuários a terem acesso à informação constante nos arquivos digitalizados.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda